PUBLICADO POR FIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica Municipal
Data: 29/11/2012
Prefeitura de Rio Crespo-RO

LEI MUNICIPAL Nº 593/2012.
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa Referente ao Exercício de 2013."

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Crespo para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento da fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus Fundos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária a preços correntes e conforme a Legislação Tributária vigente é estimada em R$ 11.112.000,00 (Onze Milhões Cento e Doze Mil Reais), desdobrados nos seguintes agregados:

I – RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	274.306,68
Receita Patrimonial	R$	128.435,64
Receitas de Serviços	R$	903,48
Transferências Correntes	R$	10.697.005,59
Outras Receitas Correntes	R$	11.348,61
Total	**R$**	**11.112.000,00**

Art. 3º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Art. 4º - A Despesa Orçamentária é Fixada em R$ 11.112.000,00 (Onze Milhões, Cento e Dose Mil Reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I – DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos	R$	5.452.741,31
Juros e Encargos da Dívida Fundada	R$	77.914,36
Outras Despesas Correntes	R$	4.546.942,44

II – DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	R$	582.119,45
Inversão Financeira	R$	133.350,00
Amortização da Dívida	R$	103.150,00

III – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R$	215.782,44
TOTAL GERAL	**R$**	**11.112.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares em 10 % (Dez por Cento) do valor Orçado.

Art. 6º - As Dotações para Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração Direta, bem como os referentes aos Servidores colocados a disposição de outros Órgãos e Entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada Órgão da Administração do qual estiver lotado.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite do calculo de Excesso de Arrecadação.

Art 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite do Superavit Financeiro.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 29 de Novembro de 2012; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL